



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	4228/2026
INTERESSADO:	ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 23 de abril de 2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto a contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de Rodeio, Palco, Sonorização, Iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do Rodeio do dia 14 a 17 de maio, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 4228/2026
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prédio da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, n.º 10, Centro, Cachoeira Dourada – GO,
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA GLOBAL
PREGOEIRO(A):	GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO	Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA	ABERTO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br .
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://cachoeiradourada.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 99664-8357 E-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br .	

 **PREÂMBULO:**



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da cidade de CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS, Senhora IÊDA MARIA SILVA sob CPF: 433.282.021-53, conforme decreto nº 1490/2026, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 04/2026 (ADM), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a . Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, n.º 10, Centro, Cachoeira Dourada – GO, iniciando-se às 09h00min do dia 23 de abril de 2026 e será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 042/2026.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Cachoeira Dourada -GO, se adequem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Cachoeira Dourada -GO, no **Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Goiás.**

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade das aquisições/serviços para o atendimento das Secretarias e Fundos que Integram o Município de Cachoeira Dourada -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.



O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado no sítio oficial - <https://www.agm-go.org.br/> , como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ouprocuração), nos horários de expediente deste órgão ou através do site <https://cachoeiradourada.go.gov.br/> .



SUMÁRIO

Item I	Do Objeto
Item II	Do Registro De Preço
Item III	Das Recomendações e disposições preliminares
Item IV	Das Condições de Participação
Item V	Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Item VI	Da Representação e do Credenciamento
Item VII	Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação
Item VIII	Do Envelope “Proposta de Preços”
Item IX	Do Envelope “Documentos de Habilitação”
Item X	Do Procedimento e do Julgamento
Item XI	Do Recurso
Item XII	Das Obrigações
Item XIII	Das Penalidades
Item XIV	Da Homologação
Item XV	Das Condições de Recebimento do Objeto
Item XVI	Da Contratação
Item XVII	Das Condições de pagamento
Item XVIII	Dos Recursos Orçamentários
Item XIX	Das Alterações
Item XX	Da Impugnação do Edital
Item XXI	Das Disposições Finais



I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de Rodeio, Palco, Sonorização, Iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do Rodeio do dia 14 a 17 de maio as demais especificações no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.

1.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

1.5 Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

2.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

2.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos



procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4.1. No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu §1º.

2.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Equipe de Contratação/Agente de Contratação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas não poderão ser renovadas, mantendo para tal o saldo licitado.

2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Equipe de Contratação e/ou Agente de Contratação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

2.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

2.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2.12. Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.



- 2.12.1.** Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).
- 2.13.** Não será admitida a cotação de itens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.
- 2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).
- 2.15.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 2.15.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.15.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.18.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação aplicando para tal o IPC-A.
- 2.19.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 2.20.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 3.20.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.20.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.20.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

2.20.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.20.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.20.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.20.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

2.20.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.20.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.21. No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.22. As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.



III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação, com discricionariedade da inversão de fase.

3.1.2. Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

3.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Secretaria de Compras e Licitação.

3.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

3.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.5. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

3.6. O Município de Cachoeira Dourada -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

3.7. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

3.8. O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e seus membros, na sala de Licitação.

3.9. A PROPOSTA e HABILITAÇÃO, deverão ser apresentadas pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não sera aceito CD. Sendo que esses arquivos estarão disponíveis no site oficial do Município de Cachoeira Dourada -GO, no endereço eletrônico: <https://cachoeiradourada.go.gov.br/>.

3.10. Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cachoeira Dourada -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4. Para efeito de procuradores, estes poderão apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa de forma que, as empresas que apresentarem procurações com assinaturas eletrônicas, deverão apresentar por e-mail ou arquivo digital o documento para efeito de comparação e verificação de autenticidade, o qual se dará até a finalização da fase de credenciamento.

4.4.1. No caso do representante não cumprir o item acima, a empresa será credenciada mas sem direito ao uso previsto do item 4.5.

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.6.1. Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer



esfera da Administração Municipal Licitadora;

- c) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação observados os dispositivos da Lei Federal 11.101/2005;
- d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f) Empresas coligadas ou vinculadas;
- g) Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, outenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h) A decisão correspondente ao item anterior será procedida pelo Pregoeiro na sessão de abertura de propostas.

4.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.9. A Licitante deverá apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

4.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

4.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 4.13.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.13.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.13.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.13.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.13.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.13.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14.** O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.2.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS -



ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.2. A presente certame será processado com adoção da INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES ocorrerá após a análise da documentação de HABILITAÇÃO, a qual apenas as empresas habilitadas poderão disputar a fase de lances.

6.3. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.4. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.



6.7. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar o Pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, **no original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (**sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento**) com a **firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

6.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

- a) RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- b) Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo(a)s representante da Empresa), juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial, comprovatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º



da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** ou ainda Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.6. Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.7. Certidão emitida pela Junta Comercial apenas para Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.8.1. **Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente.** A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

6.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

6.10. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.12. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.

6.13. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.14. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.15.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo



C I D A D E D E
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

6.15.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 04/2026

Processo Administrativo nº 4228/2026

Data: 23/04/2026

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2026

Processo Administrativo nº 4228/2026

Data: 23/04/2026



Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes declarações:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. Caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Cachoeira Dourada ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;
- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de entrega do produto será de forma imediata, através da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Compras**;
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação,



devido à utilização de sistema computadorizado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

8.3. A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referencia.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a **tributos federais** e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, da sede ou do domicílio



da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

9.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1.1. No mínimo (dois) atestados de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa, comprovando ter executado, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, compreendendo: palco, cobertura em grounds, som, iluminação;

9.6.1.2. Certidão de registro emitido pelo CREA em nome da Empresa bem como dos profissionais técnicos, que deverão deter de profissionais em seus quadros: **engenheiro**



- 9.6.1.3. **civil, engenheiro eletrotécnico, técnico em segurança do trabalho**, podendo comprovar a contratação deste mediante contrato de prestação de serviços ou anotação na carteira de trabalho;
- 9.6.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, em nome da Empresa, cujo **Engenheiro Civil** deve ter vínculo com a licitante mediante contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- 9.6.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, em nome da empresa, cujo **Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho** deve ter vínculo com a licitante mediante contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- 9.6.1.6. Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais em nome da empresa, cujo técnico em eletrotécnica deve ter vínculo com a licitante mediante contrato de prestação de serviços ou celetista. Justifica-se a citada TRT, pois no evento terá a utilização de gerador.
- 9.6.1.7. Comprovação do licitante possuir no quadro da empresa, na data da licitação, profissional técnico responsável detentor de carteira de Blaster pirotécnico (fogos de artifício), emitida pelo órgão competente em validade.
- 9.6.1.8. Apresentação do Certificado de Registro (CR) válido, emitido pelo Comando do Exército Brasileiro, autorizando a empresa para a atividade de comércio e execução de queima de fogos de artifício.
- 9.6.1.9. Atestado(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA ou CAU onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do Item cotado pelo licitante, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).
- 9.5.1.9 Comprovação do licitante possuir no quadro , na data da licitação, profissional médico veterinário registrado no conselho competente.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO III**.
- b) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII**.

9.8. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.9. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de



Apoio perante o site correspondente.

9.10. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

9.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, observados as prerrogativas para ME/EPP. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos;**

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, com possibilidade da inversão de fase ser adotada, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas, observados a possibilidade da inversão de fase descrita no item 6.2, serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção de todas as propostas de preço;
- b)** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- c)** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- d)** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- e)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- f)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g)** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.8.2. empresas brasileiras;
- 10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de



preços.

10.10. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.

10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.19.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e e-mail.

10.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, analisando possíveis impedimento previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, e ainda quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e;

10.25.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

10.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.27.1. conter vícios insanáveis;

10.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.29. De toda forma, será oportunizado ao licitante, condições de apresentação da exequibilidade de sua proposta, em prazo definido pelo Pregoeiro em sessão.

XI - DO RECURSO

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

- 11.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 11.9.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 11.9.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - 11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
 - 11.9.6.** Impressa em papel timbrado da licitante;
 - 11.9.7.** Nome e endereço da licitante;
 - 11.9.8.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
 - 11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - 11.9.10.** Fundamentação do pedido;
 - 11.9.11.** Documentos pessoais dos sócios.
- 11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob penade não ser reconhecido o recurso.
- 11.11.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.12.** O recurso de que trata o item anterior, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 11.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *site*, *PNCP* e *placar* da



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- a) A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c) Observar com rigor a pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões



de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

12.2.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2.2 As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

12.2.3 O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, após o devido processo legal garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso solicitada em edital, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO – DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na sessão pública.

14.3. Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



14.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.13. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.15. Da formação do Cadastro de Reserva.

14.16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.18.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.18.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.19.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para



negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA:

15.1.1. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE FORMA IMEDIATA, SENDO FORNECIDO APENAS ATRAVÉS DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE COMPRAS.

15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

15.3. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.4. O aceite dos produto SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo de vigência da contratação será de **06 meses**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, emitira as notas de empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da



minuta que integra este Edital.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

17.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

17.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

17.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para



pagamento.

17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

17.9. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

17.10. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

17.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

17.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Cachoeira Dourada – Goiás, do exercício de 2026.

XIX - DAS ALTERAÇÕES



Os preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos ou no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás – Praça dos Três Poderes, setor Centro, nº 10, (Secretaria de Licitações e Contratos) no horário de expediente apresentando os parâmetros citados.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

20.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

20.6.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

20.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



país, quando a atividade assim o exigir;

20.6.5. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

20.6.6. Nome e endereço da licitante;

20.6.7. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

20.6.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

20.6.9. Fundamentação do pedido;

20.6.10. Documentos pessoais.

20.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

20.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1. **Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**



21.4. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

21.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - GO.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (64) 99664-8357, **das 7h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

21.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

21.15. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Termo de Renúncia

Anexo IX – Minuta do contrato

21.17. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



C I D A D E D E
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

- 21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumbiara-GO, situada no fórum de Itumbiara - Go, com exclusão de qualquer outro.
- 21.27.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.28.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;
- 21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Cachoeira Dourada-GO, 07 de Abril de 2026.

IÊDA MARIA SILVA

Secretária Municipal de Administração , Governo e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de Rodeio, Palco, Sonorização, Iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do Rodeio.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas a realização da festa do peão, uma importante festividade, no qual tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome do município.

2.2. Este importante evento além de integrar a comunidade, possibilita a geração de renda e o fomento ao comércio de maneira direta e indireta, além de contribuir para a geração de empregos informais, incremento de renda para os indivíduos e aumento de receita para as empresas, por fim, trazendo retorno ao próprio poder público, mediante o acréscimo fiscal decorrente da arrecadação extra.

2.3. Cumpre salientar que a realização de um evento como o proposto, promove o desenvolvimento social, econômico e social do Município, considerando o alto fluxo de pessoas de toda a região que poderão visitar o Município no período de realização do rodeio, fomentando a cultura local.

2.4. Noutro giro, o direito social ao lazer tem a finalidade de favorecer a todos e especialmente os mais fracos, realizando plenamente a isonomia e a felicidade.

2.5. O direito ao lazer busca melhorar a vida humana. por via transversal, melhorar também a saúde.

2.6. Aliás, o lazer serve de essência para a transformação, efetividade e realização de inúmeros outros direitos fundamentais.

2.7. Ademais, o lazer está inserido no art. 6º da Constituição Federal, no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, está inserido no Título dos Direitos Fundamentais. É a redação constitucional:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.8. Neste sentido, o direito ao lazer é assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos brasileiros, bem como o art. 217, § 3º da Constituição também estabelece ao Estado uma ordem para que possa incentivar o lazer, como forma de promoção social, além do art. 227 da Carta Magna dispor que é dever do Estado proporcionar a todos a satisfação deste direito, como podemos observar através da transcrição dos dispositivos retro mencionados:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: [...] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.9. O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração, tendo o art. 227 da CRFB/88, inclusive, disposto que é dever do Estado assegurar o lazer de forma concorrente com o esforço da família e sociedade. A união de forças deve desembocar num esforço de todos para implementação e preservação do lazer. Estado e não-Estado devem dar execução e levar o lazer à prática por meio de providências concretas.



2.10. Ressaltamos que, com a realização do evento pretendido, daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal. O que, por conseguinte, atrairá grande público, impulsionando a economia local e aquecendo o período da baixa temporada.

3. DOS ITENS E FORMA DE JULGAMENTO.

3.1. Para este processo, foram levantados os itens abaixo descritos com seus termos mínimos a contratar, distribuídos em diárias para cada elemento necessário, sendo que, a empresa detentora do melhor preço não poderá em hipótese alguma, entregar produto inferior ao requisitado;

3.3. Para efeito, serão julgados o menor preço global;

3.4. Para efeito de faturamento, a empresa adjudicada deverá apenas emitir nota fiscal dos serviços realmente prestados, não detendo de valor fixo mensal.

3.5. O Julgamento será pelo menor valor global, devendo para tal, a empresa apresentar em sua proposta para efeito de julgamento e posterior emissão das ordens de serviços e emissão de nota fiscal e análise da proposta quanto a possível jogo de planilha devendo os itens deterem de parâmetros de análise quanto a sobrepreço.

3.6. O objeto da presente contratação é a contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de Rodeio, Palco, Sonorização, Iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do Rodeio do dia 14 a 17 de maio de Cachoeira Dourada, Goiás na forma dos itens abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND DE MEDIDA
1	Contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de Rodeio, Palco, Sonorização, Iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do Rodeio do dia 14 a 17 de maio, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência	SERV

LOTE 01 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

QTD	UNIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
120	MTS	Arquibancada	arquibancada (12 degraus), taboa de 55cm, com 120 mts de comprimento em formato “u”, com fechamento das laterais com tecido ou lona antichama, com travamento entre andaimes, parapeito de 1,20m, 02 (duas) rampas de acesso para deficientes físicos com corrimão, 05 (cinco) escadas de acesso com corrimão, capacidade para 4.500 pessoas, com expedição de art para obtenção de certificação junto ao corpo de bombeiros militar.
10	UN	Rodeio Mirim	Rodeio mirim em carneiros profissionais, com roupas e acessórios de segurança.
90	UN	Camarotes VIP	90 camarotes VIP de 3 andares, tábua 55cm, capacidade 10 pessoas cada, escadas laterais, cobertura com 8 tendas 10x10m, hall de entrada.
08	UN	Brete	Bretes estilo americano com 8 porteiros de saída e 1 porteiro de retorno (duas folhas), com fechamento.
60	UN	Curral	Curral para 60 touros, com 60 painéis, seguindo normas de manejo e bem-estar animal.
60	UN	Arena	Arena com 60 painéis, travamento em esbirras, rodapé em lona antichamas.
600	MT	Fechamento	Placa metálica 2,30x2,00m com escoramento para fechamento integral do evento.



QTD	UNIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
02	UN	Juiz	Juiz credenciado na Confederação Nacional de Rodeios.
03	UN	Salva-vidas	Profissionais aptos para auxílio aos peões durante montarias.
03	UN	Porteiros	Responsáveis pelo manejo das porteiras de solta e retorno.
01	UN	Produtor Técnico	Produtor com experiência comprovada em rodeios nacionais/internacionais.
01	UN	Assessor	Organizar convites e inscrições dos competidores, registro das notas dos juizes, credenciais para os profissionais da área.
01	UN	Locutor	Locutor com vasta experiência comprovada em rodeios.
01	UN	Comentarista	Comentarista com vasta experiência comprovada.
45	UN	Touros	Touros profissionais para rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigidos legais para o mesmo, inclusive autorização, licença da agrodefesa.
01	UN	Premiação	Premiação total de R\$ 25.000,00.
01	UN	Som para Rodeio	Carreta de som profissional com qualidade e capacidade para grandes eventos, especializada em rodeio.
01	UN	Transmissão ao Vivo	Conjunto para transmissão ao vivo do rodeio, contendo 02 telões de led 4x3 metros de alta definição, montados em estrutura de treliça de alumínio com data show, 01 placar eletrônico de contagem de tempo das montarias com Algarismo digital em led, 01 painel eletrônico com medidas mínimas de 0,80x7,00m, para informações e publicidades do evento na arena.
01	UN	Iluminação Arena	Unidade de equipamento de iluminação, tipo show, contendo mini bloots e max bloots, 08 (oito) moving beam, aparelhos ópticos, 01 (uma) máquina de fumaça e mesa de iluminação, com aterramento e certificação técnica de engenheiro.
50	UN	Seguro de Vida	Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária de todos os profissionais que prestarem serviços dentro da arena, tudo em conformidade com a lei nº 10.519, art. 6º, de 17 de julho de 2002, e com a lei nº 10.220, art. 2º, § 1º, de 11 de abril de 2001.
01	UN	Médico Veterinário	Um veterinário(a) dando suporte aos animais, avaliando constantemente as condições de saúde, alimentação e recolhimento dos animais.
50	UN	Direito Trabalhista	Contratação de direito trabalhista, direito trabalhista referente ao evento, abrangendo todos os peões e os profissionais envolvidos na arena de montaria. contratação de seguro de vida, seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária de todos os profissionais que prestarão serviço dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, art.6º de 17 de junho 2002, e a lei 10.220, art. 2º parágrafo 1º de 11 de abril de 2021.
01	UN	Palco	Palco modelo duas águas, medindo 16 m x 10 m: montagem e desmontagem – 16 metros de frente e 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de



QTD	UNIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
			20 mm na cor preta, altura do solo regulável de 1,30 m a 2,00 m, com cobertura em box truss de alumínio duto, formato duas águas. dois camarins de 4x4 metros ao mesmo nível do piso do palco, cobertos por tenda piramidal com 04 fechamentos laterais. 21 metros de barricadas de proteção para contenção do público, sombrid de cor preta em duas laterais e fundo, e parapeito em três lados do palco. house mix e 01 ground de q30, medindo 9x6 m, e 08 (oito) praticáveis. escadas de acesso laterais seguras, com 02 corrimãos, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de goiás. 01 house-mix medindo 4,00 m x 4,00 m, com piso de 0,30 m de altura do chão, cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico. 02 torres de p.a. fly em estrutura metálica, com pé direito mínimo de 10,00 m de altura por 2,50 m de largura, capacidade para suportar carga de até 2,00 ton, de acordo com as normas técnicas abnt. saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. grades de contenção (guarda-corpo) em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 m de altura x 2,50 m de comprimento.
01	UN	Testeira	Uma testeira montada na frente do palco em estrutura de ground de aluminio medindo 20m de largura 10m de altura.
01	UN	Sistema de Iluminação	Sistema de iluminação descrição; sistema de iluminação profissional completo com montagem e desmontagem, para atender os riders técnicos de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento. 02 rack main power hpl, 01 mesa de iluminação grand ma2 , 02 rack dimmer hpl c/ 24 canais dimmers de 4kwa por canal .04 pro power hpl, 24 refletores par led rgbw, 10 refletores elipsoidal 750w , c/ íris.08 atomic 3000w ou strobo led 3000, 04 mini bruttes de 06 lâmpadas ou 04 mini bruttes de led com 04 lâmpadas led quente e frio dmx. 02 varas de araras/12- par 64 focus 05 com corretivo 62, ou 12 cob led com lampada led quente e frio, dmx .16 moving beam 200 5r ou 7r. 02 maquina de fumaça dmx 3000w ,02 exaustores ou ventiladores dissipadores de fumaça. 02 canhão seguidor hmi pharus 1500w dts c/ operador. 150- cabos xlr de sinal dmx, 200m. cabos 1kva de 50 mm. com conectores de 400a. p/ alimentação do sistema. todos os cabos de ac necessário na distribuição e instalação do sistema. todo o sistema elétrico deve ser obrigatoriamente aterrado dentro das normas técnica.
01	UN	Sistema de Sonorização	Sistema de sonorização aparelhagem de som profissional pa 48 euro sound, ls audio, db, attack,fzaudio console digital de 48 canais de entrada:



QTD	UNIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
			digidesign venue (mixrack) / yamaha pm5d rh/cl5.cl3,cl1 com 2 rio3224 ou ql5 com rio1608d / soundcraft vi6 ou vi3000 ou similar. 01 processador digital 24 caixas marca reconhecida e original com 02 vias e componentes de primeira linha e qualidade digital 16 caixas de sub c/ 2 x 18" - p. a. com amplificação suficiente para sistema citado acima, é obrigatório o uso de front-fill. equipamento de palco 01 console yamaha pm5d rh/ yamaha cl5.cl3,cl1 com 2 rio3224 ou ql5 com rio1608d /digico sd9,sd8 01 processador digital (side) side-fill stéreo com processamento digital: eaw kf850, sb850 (1x1), lsaudio. jbl, nexco, norton. 06 monitores sm 400 08 praticaveis pantograficos 01 amplificadores de guitarra –fender twin reverb/orange/mesa boogl 01 amplificador de baixo gk800 / hartke ha5500 / ampeg (caixas 4x10 e 1x15) " bateria completa 01 mult cabo de 56 vias cabos microfones sub snack pedestais conforme ralação - 04 shure ur4/ulxd/sennheiser5200 ii ou similar superior kit microfone para bateria kit microfone para percussão 04 di ativos lbb 100 klark teknik 12 di passivos imp 2 sistema de comunicação entre p. a. e palco sistema de ac individual para o som 110/220. (atender os rider dos artistas do evento).
02	UN	Gerador	Grupo gerador de 260 kva –com capacidade minimo de 260 kva trifasicos com tensão 440/380 e 220/110vac 60 hz dijuntor de proteção silenciado em nivel de ruido sonoro de 32 db em funcionamento com jogo de cabos 95mm, 4 lances de 25 metros flexiveis (95mmx4x25m) quadro de barramento de cobre para conexão,geradores incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto.
01	UN	Painel de LED	painel de led de alta definição p-3.9 medindo no total de 60 metros quadrados, led sync. 1 notebook. cameras para transmissão simultanea. cameraman e praticaveis
01	UN	Engenheiro Civil	previamente ter participado do projetos e execução das estruturas metálicas e afins, bem como no momento das montagens atuais nos eventos, observando principalmente conforto e segurança para o público. respeitando as normas técnicas vigentes
01	UN	Fogos	queima de fogos show pirotécnico. 1. piro musical na quinta-feira, sexta-feira abertura de locutor, sábado a queima de fogos e domingo 1 piro musical.
120	Diárias	Banheiros Químicos	banheiros químicos - similar com teto translucido dimensões mínimas de 1.16m de frente x 1.22 m de fundo x 2.10 de altura composto de caixa de dejetos capacidade 227 litros no mínimo, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado para uso, com até quatro anos de fabricação e em bom estado de uso. limpeza por conta do contratado.



QTD	UNIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UN	Backdrop	painel backdrop com identificação visual do evento ; iluminação com refletores de led 300w com suportes para iluminação da portaria e hall de entrada; portaria com 100 metros de grounds de alumínio q30; moveis decorativos do hall de entrada; montagem de estrutura de cobertura medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com pé direito de 6 metros, todo montado em estrutura de alumínio q30, com cobertura em lonas anti- chamas, estaiado com cabo de aço; 150 metros de piso em estrutura metálica com compensado de 20mm. na cor preta, altura do solo do 20cm; 200 metros de barricada construído em alumínio ou aço medindo de 1,10 m de altura x 1,00 m de largura.
01	UN	Lounge Entrada	lounge de entrada contendo cobertura com tenda piramidal 10x10mt, revestido em malhas tencionadas e decoração com moveis e plantas. piso elevado com acesso em escadas.
750	MT	Carpete	750 metros lineares de carpete na cor vermelha pra forração/decoração dos camarotes.
3000	MT	Decoração	decoração: 3.000 metros de forração completa de toda estrutura. (forração) em malhas tencionadas, em toda estrutura da arquibancada, frente, lateral e costas, corrimões, camarotes, guarda corpo e escadas do piso toda estrutura de acordo com as normas da abnt.
01	UN	Produção de Rodeio	produção de rodeio arena: equipe de produções com aberturas diferenciadas a cada noite, cenários diferentes para os dias de rodeio e pódio para premiação dos cowboys, produção de arena completa com decorações na abertura, efeitos especiais, cenário de fundo, escada de abertura, rampa de abertura, no minimo 8 moving, máquina de fumaça

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A contratada deverá dispor aos seus empregados/contratados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 4.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados
- 4.3. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4.4. A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos advindos da execução do contrato referente ao evento a ser realizado.
- 4.5. A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes dos eventos registrado, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas nos itens que forem objeto do sinistro.



4.6. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

4.7. Quando exigir a montagem de estrutura, deverá constar a apresentação da documentação junto a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, quando da montagem da estrutura e outros equipamentos, anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

4.8. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada providenciará, na área na qual o evento será realizado, disponibilização de uma ambulância, com equipe de motorista, enfermeiro e médico;

4.9. A contratada será responsável por outras despesas, atrações ou estrutura que não estiverem cobertas pelo presente, que a própria contratada entender necessário para o evento.

4.10. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço.

4.11. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais, liquidadas em até 30 (trinta) dias de sua apresentação devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

4.12. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. O CONTRATANTE terá os seguintes prazos para ordem de execução do evento:

I. Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir o pedido/ordem de serviço que após a emissão deverá ser realizado de imediato todas as instalações e preparativos para o evento, devendo todos os equipamentos e estruturas dispostas no objeto estarem prontos em até 24hrs antes do evento.

II. Os produtos/estruturas deverão estar montados/entregues, até o dia **13/05/2026**, em perfeito estado de funcionamento.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 6.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fornecimento dos produtos/equipamentos a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, deverá ser efetuado em rigor as regras trabalhistas com entregas padronizadas, obedecendo às normas de segurança do trabalho.
- 6.11. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, na forma solicitada pelo setor de compras em períodos sazonais sem relação obrigatória de solicitação mínima ou por período certo definido.
- 6.12. Comprovantes de entrega deverão constar;
- Identificação do produto/equipamento;
 - Data e hora;
 - Descrição do item;
 - Quantidade faturada e o respectivo valor total em reais;
 - Nota fiscal;
- 6.13. Os produtos/equipamentos serão recusados nos seguintes casos;
- Possuírem falhas fora do padrão;
 - Forem entregues em volume menor que o solicitado;
 - Estiverem contaminados por quaisquer elementos de trincas ou ferrugens (estruturas) não permitidos por regras de engenharia (CREA/CAU);
 - For detectada presença de outras substâncias;
 - Em processos de putrefação;
 - For detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 6.14. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 6.15. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos produtos, além de assegurar que;
- 6.16. Todo produto entregue seja efetivamente de qualidade e procedência;
- 6.17. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas condições impostas a Contratada;
- 6.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Não sejam fornecidos produtos que não estejam solicitados em ordem de compras;
- 6.19. O fornecimento dos produtos deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
- 6.20. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.
- 6.21. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, acompanhado das entregas, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, descrição do produto, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

7. DA FISCALIZAÇÃO E AMOSTRAS:

- 7.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante.
- 7.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fornecimento dos produtos a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, deverá ser efetuado em rigor as regras sanitárias com entregas padronizadas, embaladas, caso necessitem refrigeradas a temperatura adequada, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária.

7.12. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, na forma solicitada pelo setor de compras em períodos sazonais sem relação obrigatória de solicitação mínima ou por período certo definido.

7.13. Comprovantes de entrega deverão constar;

7.13.1. Identificação do produto;

7.13.2. Data e hora;

7.13.3. Descrição do item;

7.13.4. Quantidade faturada e o respectivo valor total em reais;

7.13.5. Nota fiscal;

7.13.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos;

7.13.7. Possuírem manchas fora do padrão;

7.13.8. Forem entregues em volume menor que o solicitado;

7.13.9. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos por regras sanitárias;

7.13.10. For detectada presença de outras substâncias;

7.13.11. Em processos de putrefação;

7.13.12. For detectado erro quanto ao produto solicitado.

7.14. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.15. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos produtos, além de assegurar que;

7.16. Todo produto entregue seja efetivamente de qualidade e procedência;

7.17. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas condições impostas a Contratada;

7.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.19. Não sejam fornecidos produtos que não estejam solicitados em ordem de compras;



7.20. O fornecimento dos produtos deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

7.21. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

7.22. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, acompanhado das entregas, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, descrição do produto, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

8. DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, por processo legal em até **30 dias** após o recebimento do objeto e a apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. Os preços não sofrerão reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECEPCOES, FESTIVIDADES, CIVICAS, COMEMOR
10.53.04.122.0052.2.010.3.3.90.39.00 FICHA 0029 FONTE 100

8.5. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.

8.6. para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

8.7. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 18, VI, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/20219, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas.

9.2. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

9.3. Logo, será declarado o sigilo dos preços unitários, sendo apenas aos órgãos de controles a informações dos valores unitários e totais.

9.4. Transcorrido a fase de lances, os valores serão declarados aos licitantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 10.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 11.2. A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada.
- 11.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 11.4. A Contratada se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.
- 11.5. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- 11.6. É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 11.7. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- 11.8. As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.
- 11.9. A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.
- 11.10. A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela.
- 11.11. A Contratada deverá fornecer a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma.
- 11.12. Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.
- 11.13. A Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.
- 11.14. O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente.



11.15. Cabe a proponente vencedora providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município.

11.16. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

11.17. Havendo atraso ou antecipação na execução do objeto licitado, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto neste Edital vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da Fiscalização a sua liberação.

11.18. A Contratada deverá trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mútua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalíssimas e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. Ocorre que conforme previsão no artigo 82 da Lei de Licitações, as compras devem sempre que possíveis serem processadas através do sistema de registro de preço. Tal condição tem demonstrado sua viabilidade econômica em mais variados Município, ademais, tratamos não só da economia processual, mais do erário público. As estimativas das quantidades são resultantes da somatória das requisições realizadas pelos departamentos e secretarias municipais.

12.2. Os Órgãos da Administração demonstraram através de pedidos vinculados ao setor de compras, um grande número registrado de requisições de forma sazonais ao decorrer do ano de 2022 e 2023.

12.3. Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro anexo.

12.4. A presente aquisição dos produtos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.

12.6. A quantidade mínima cotada de unidades está definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a possibilidade de preços distintos registrados.

12.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

e

12.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

14.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

14.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

14.3. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de não foi possível concluir se orçamentos demonstram a vantajosidade necessária, de forma que, não é possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, logo, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

14.4. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

14.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1. O Julgamento será pelo menor preço, como referência o valor por lote, tal como definido no art. 34 §2º da LF 14.133/2021, devendo para tal, a empresa apresentar em sua proposta a composição de valores unitários para efeito de julgamento e posterior emissão das ordens de serviços e emissão de nota fiscal.

15.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital.

15.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei de Licitações.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da LF 14.133/2021.

15.6. A realização da presente licitação por meio de menor preço por lote, não afronta a sumula 247 do TCU, como fundamento para a não divisão do objeto pretendido em vários lotes e/ou itens em decorrência da evidente perda da economia de escala, bem como, os riscos inerentes à própria execução, pois, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, visto o Município ser de pequeno porte e devido o objeto realizado em fração de itens, poderíamos obter vários contratos com pequenos valores, sendo que, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista problemas nas relações jurídicas administrativas, impedindo dos serviços serem realizados, conforme já pacificado no Acórdão nº 732/2008-TCU.



15.7. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

15.8. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

15.9. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos na Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

15.10. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado logicamente por se tratar de único evento. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

16. DO FORO

16.1. O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação é o de Itumbiara, Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cachoeira Dourada – Goiás aos 07 de abril de 2026.

IÊDA MARIA SILVA

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Administração
Decreto nº 1490/2026

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO



C I D A D E D E
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

À

Comissão de Licitação e Contratos de Cachoeira Dourada - GO.

Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada - GO.

PREGÃO Nº ____/____.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, localizada na cidade de_____, na Rua_____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



C I D A D E D E
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____,
com sede_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “Item VI” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.



C I D A D E D E
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal e Assinatura



C I D A D E D E
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

(Envelope nº 1)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data: _____, ____/____/____.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência:

b) O pagamento será mediante as faturas emitidas;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/Data

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao *item 9.6.1., “c”*, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial nº** _____/____
credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de
Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei
Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Licitante

CNPJ



ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, representado, por seu Secretaria Municipal de Administração e Planejmaneto, Decreto nº 1490/2026, senhora **IÊDA MARIA SILVA**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº **546.325.011-15**, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente edomiciliado na Rua _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante ascláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital n.º ____/____**, devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual (GO) nº 17.928/2012, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de Rodeio, Palco, Sonorização, Iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do Rodeio do dia 14 a 17 de maio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO



OBJETO CONTRATADO.

Os itens, do presente termo deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição devidamente assinada por representantes da Secretaria Municipal da Administração, que será destinado ao atendimento de todos os órgãos da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÕES

4.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de valor em até 25% ou diminuição quantitativa de seu objeto através de Termo Aditivo.

4.2. Por acordo das partes, nos seguintes casos:

- a)** Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- b)** Para restabelecer o equilíbrio, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração do objeto, visando evitar que venha romper-se o equilíbrio econômico financeiro do ajuste.
- c)** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, para ser mantida a adequação financeira originariamente estabelecida.

4.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 107 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

4.4. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo atendendo ao disposto nos arts. 107, 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

5.1. Fica ajustado os preços unitários e valor global conforme Descrição abaixo:

As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas conforme Nota de Empenho no valor total de R\$ _____ (_____), nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Contratante, no prazo de até 15



(quinze) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada, que será certificado pela Administração Municipal, de acordo com as requisições apresentadas no decorrer do mês anterior.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

7.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.1.4. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

7.1.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;

7.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos itens adquiridos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.2.2. Acompanhar a execução do contrato;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

7.2.4. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, conforme previsto no Edital e demais cominações legais;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 10% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

9.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:

9.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

9.2.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.2.3. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

9.2.4. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.2.5. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



9.2.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências e previstas em lei.

10.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista no § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cachoeira Dourada – GO, _____ de _____ de _____

Gestor Municipal de Administração

CONTRATANTE

Sócio Diretor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/XXXX (XXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº	:	XX/XXXX
VALIDADE	:	12 (DOZE) MESES.



Às XX:XX horas do dia XX de setembro XXXX, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos, situada à PRAÇA TRÊS PODERES, nº 10, CENTRO, CACHOEIRA DOURADA, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 9664-8357, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, representado pelo Pregoeiro, Sr. GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 701.197.541-18, e os membros da Equipe de Apoio SOLANGE RODRIGUES, LUCIA MARIA SOUZA, MARIA VANI PEREIRA, designados pelo Decreto nº 1480/2023, de 12/12/2023, com base na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual (GO) nº 17.928/2012, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/XXXX (XXX), cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTE CONTRATADA**,

ITEM	EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL: NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX

Visando

a

XX, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. XXX/XXXX (XXX), bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os produtos de acordo com a determinação do órgão contratante ou fiscal do contrato, de forma imediata ou até no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento da Secretaria de Compras.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 04/2026 (ADM).
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. Entregar um produto fresco, bem embalado, de qualidade e dentro dos padrões da ANVISA, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. XXX/XXXX(XXX).

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXX XXXXXX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .	XXXXXX	XXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XXX/XXXX (XXX), o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- III. O fornecedor não assinar a ata de registro de preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. XXX/XXXX (XXX) e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. XXX/XXXX (XXX), conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX de XXXXXX de XXXX, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara - Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I, do art. 13 da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, a XXXXXXXXXX, pela Secretário Municipal de XXXXXXXXXX.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Cachoeira Dourada-GO, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX